

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

LEI Nº 198

"CRIA POSTOS FISCAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e sancionou a seguinte Lei:

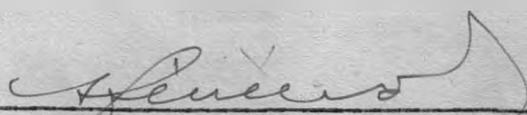
Art. 1º - Ficam criados no Município dois Postos Fiscais Municipais, sendo um na Ponte Rodoviária, no lugar "BEIRA LAGE" entre este Município e o de Itaguçu, outro no Alto Crisciuna, entre este Município e o de Afonso Cláudio. *camargo*

Art. 2º - A dotação para cobertura das despesas para a execução do presente projeto de Lei, fica a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da 1ª de outubro de 1957. *9*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 12 de setembro de 1957.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 12 de setembro de 1957.

Luiz de Souza Machado
Secretário